



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 048/2026

Declara de Utilidade Pública a Associação Vida Nova.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Vida Nova, com sede na Rua dos Ciprestes, nº 196, sala 2, Bairro Eldorado, em Diadema.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 21 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JERRI DESSONE DA SILVA REGO
CPF: ***.947.628-**
Data: 13/08/2026 12:20:51 -03:00



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Apresento à consideração desta Casa o presente Projeto de Lei, que visa declarar de Utilidade Pública a Associação Vida Nova, entidade fundada em 2008, que desde então vem prestando relevantes serviços à sociedade diademense.

A Associação atua no resgate, cuidado, lar temporário e adoção de animais abandonados, na captura, esterilização e soltura (CED) de animais comunitários, bem como em ações de conscientização sobre posse responsável, prevenção de zoonoses e educação ambiental.

Além da proteção animal, a entidade também desenvolve atividades voltadas à comunidade, oferecendo assistência jurídica gratuita, projetos de educação e cultura e mobilizando voluntários em prol do bem-estar coletivo.

Sem fins lucrativos, com diretoria não remunerada e estatuto registrado, a Associação Vida Nova cumpre todos os requisitos legais para ser declarada de Utilidade Pública, consolidando sua importância como parceira do Poder Público e da sociedade civil na defesa de causas sociais e ambientais.

Ao longo de seus 17 anos de atuação, a entidade já realizou a esterilização de mais de 200 animais, promoveu a doação responsável de mais de 300 animais resgatados, e colaborou para a redução da incidência de zoonoses e acidentes envolvendo animais errantes, trazendo benefícios diretos à saúde pública e à qualidade de vida da população de Diadema.

Assim, diante da relevância dos serviços prestados, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo oficialmente a Associação Vida Nova como entidade de Utilidade Pública Municipal.

Diadema, 21 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
JERRI DESSONE DA SILVA REGO
CPF: ***.947.628-**
Data: 13/08/2026 12:20:40 -03:00



Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)

Esse documento foi assinado por JERRI DESSONE DA SILVA REGO e JERRI DESSONE DA SILVA REGO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://portaldeassinaturas.cmdiadem.sp.gov.br/validate/UX6NB-34W6F-83ACH-KK3T3>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UX6NB-34W6F-83ACH-KK3T3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF ***.947.628-**) em 13/08/2026 12:20
- ✓ JERRI DESSONE DA SILVA REGO (CPF ***.947.628-**) em 13/08/2026 12:20

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/UX6NB-34W6F-83ACH-KK3T3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40
RUA DOS CIPESTRES, 196 – SALA 2 – SAPOPEMBA
DIADEMA

À Câmara Municipal da Cidade de Diadema,

Diadema, 01 de julho de 2025

Eu, **Fabiola Barbara da Silva**, na qualidade de Presidente da Associação Vida Nova, com sede em Diadema, a Rua dos Ciprestes, 196 – sala 2, CEP: 09973-190, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.620/0001-40, venho por meio desta solicitar a declaração de utilidade pública para a referida entidade.

A Associação Vida Nova foi fundada em 2008 e tem como objetivo Promover a Saúde e Bem-estar Animal, assim como a Educação, Auxílio Judicial e Bem-Estar Humano. Atua principalmente no setor de Proteção Animal e desenvolve as seguintes atividades:

- Resgate e cuidados de animais abandonados e em situação de rua;
- Lar temporário e doação de animais;
- Captura esterilização e soltura de animais comunitários, e/ou em situação de rua;
- Cuidados humanitários e proteção de animais comunitários;
- Desenvolvimento de atividades de educação e sensibilização sobre a proteção animal;
- Assistência Jurídica a comunidade;
- Desenvolvimento de atividades de educação e de promoção da cultura;

A entidade não tem fins lucrativos e destina todos os seus recursos para a realização de seus objetivos estatutários, em benefício da sociedade. A Associação Vida Nova atende ao público em geral, não apenas aos seus membros.

Declaramos que a entidade atende aos requisitos estabelecidos pela legislação pertinente para a declaração de utilidade pública, incluindo:

- **Sem fins lucrativos:** A entidade tem como objetivo principal não gerar lucro, mas sim prestar serviços de interesse público.
- **Personalidade jurídica:** A entidade é formalmente constituída, com registro em cartório e estatutos aprovados.
- **CNPJ:** Possui inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- **Diretoria não remunerada:** Os membros da diretoria não recebem remuneração ou benefícios financeiros pela atuação na entidade.

· **Sem distribuição de lucros:** A entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus membros ou associados.

· **Serviços relevantes:** A entidade desenvolve ativamente, desde 2008, atividades que beneficiam a sociedade de forma significativa, através da educação, cultura, ciência, filantropia, e proteção animal.

· **CED** Captura, Esterilização e Soltura de animais em situação de rua.

§ **Resgate, Lar temporário e Doação** de animais em situação de rua.

§ **Cuidados veterinários** para animais em situação de rua, comunitários, e de famílias de baixa renda.

§ **Educação e Cultura** palestras e cursos com temas iniciais voltados para a conscientização de posse responsável, cuidados e bem-estar animal.

§ **Assessoria jurídica** para a população de baixa renda, com plantão tira dúvidas, e orientações guiadas.

Segue abaixo a relação dos membros da diretoria:

Presidente: Fabiola Barbara da Silva

Secretário: Marco Antônio da Silva Reinaldo

Tesoureiro: Tassiana Barbara da Silva Cordeiro

Requeremos a V.S.^a a análise e deferimento do nosso pedido de declaração de utilidade pública, para que a Associação Vida Nova possa continuar a prestar relevantes serviços à sociedade.

Atenciosamente,

Fabiola Barbara da Silva (Presidente)

História

A associação Vida Nova, antiga Associação Sociedade Serraria, renomeada pela Sra. Fabiola Bárbara, Bacharel em Direito, é uma organização não governamental sem fins lucrativos que tem como objetivo principal promover a proteção, saúde e o bem-estar dos animais.

Desde 2008, a fundadora vem trabalhando de forma voluntária e independente na cidade de Diadema, desenvolvendo atividades de resgate, cuidados, lar temporário e doação de animais, bem como em conjunto com colega veterinária, a realização de captura, esterilização e soltura de animais de rua. A ONG também se dedica a promover cuidados humanitários e proteção aos animais comunitários.

OBJETIVOS:

- Promover a proteção e o bem-estar dos animais;
- Fundação da casa transitória para animais;
- Formação educacional de educadores ambientais no que tange aos cuidados de animais domesticados e silvestres;
- Reduzir o número de animais abandonados e em situação de rua;
- Promover a conscientização sobre a importância da proteção animal;
- Promover educação sobre zoonoses e cuidados ambientais;

- Desenvolver atividades de educação e sensibilização sobre a proteção animal;
- Colaborar com outras organizações e entidades que trabalham com proteção animal;
- Promover o voluntariado;
- Promover o desenvolvimento econômico e educacional da sociedade;
- Promover assessoria jurídica gratuita aos associados e a comunidade;
- Promover a cultura e educação.

MISSÕES:

- Promover a proteção e o bem-estar dos animais,
- Reduzir o número de animais abandonados,
- Promover a conscientização sobre a importância da proteção animal,
- Promover educação ambiental,
- Promover os conceitos de posse responsável.
- Promover assistência social,
- Promover cultura e educação

ATIVIDADES:

- Resgate e cuidados de animais abandonados e em situação de rua;
- Lar temporário e doação de animais;
- Captura esterilização e soltura de animais comunitários;
- Cuidados humanitários e proteção de animais comunitários;
- Desenvolvimento de atividades de educação e sensibilização sobre a proteção animal.

IMPORTÂNCIA:

A Associação Vida Nova se configura como organização de utilidade pública, pois contribui para o bem-estar da sociedade e dos animais, promovendo o controle populacional de animais errantes, diminuindo assim a incidência de zoonoses e acidentes envolvendo animais, melhorando a saúde e bem-estar da sociedade onde atua, além da proteção e a conscientização sobre a importância da proteção animal.

CONCLUSÃO

A Associação Vida Nova, é uma organização não governamental sem fins lucrativos que tem como objetivo principal promover a informação da população, e conscientização sobre o abandono animal e a posse responsável, a proteção da sociedade através da diminuição de animais errantes, controlando assim acidentes envolvendo animais (ataques, mordeduras, acidentes de trânsito, etc.), e a incidência de zoonoses (esporotricose, raiva, leptospirose, leishmaniose, giardíase, etc.) na cidade de Diadema, além de promover o bem-estar dos animais. Além de prestar serviços à sociedade através de assistência jurídica gratuita, promoção da cultura e educação.

Com atividades independentes e voluntárias desde 2008, a ONG já atuou em diversos casos de maus tratos, abandonos, cuidados de animais errantes acometidos por zoonoses, em especial a esporotricose, a esterilização de mais de 200 animais pelo sistema CED, a doação de mais de 300 animais pelo sistema de resgate - lar temporário - doação, e assim tem demonstrado sua importância e contribuição para a sociedade e os animais. Portanto, solicitamos o reconhecimento da Associação Vida Nova como uma organização de utilidade pública.

ASSINATURAS

CERTIDÃO

Patricia André de Camargo Ferraz, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Diadema - Estado de São Paulo, CERTIFICA, a pedido da(s) parte(s) interessada(s), que revendo os arquivos desta Serventia, verificou constar o(s) seguinte(s):

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA ENTIDADE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Diadema, 20 de julho de 2.024.

A **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE SERRARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.620/0001-40, estabelecida na **Avenida Poeta Francisco das Chagas Fonseca nº353, Bairro Serraria, CEP 09980-240 – Diadema – Estado de São Paulo**, neste ato representado pelos seis associados, vem através desta, convocar os associados para Assembleia Geral Extraordinária de ratificação de todos os atos praticados pela entidade, pelo tempo que ficou sem realização das eleições e pessoa responsável pela gestão da **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE SERRARIA**, e demais pedido está elencado no artigo 19, § 1º, que será realizada na **Rua dos Ciprestes nº 196 – sala 2 – Jardim Sapopema - CEP 09973-190 – Diadema - Estado de São Paulo**, a presente assembleia será realizada no dia 20 de agosto de 2024, às 19h00min em primeira chamada, e em segunda chamada trinta minutos depois da primeira chamada, ou seja, às 19h30min, na sede social, onde estarão sendo discutidas as seguintes pautas, o presente pedido será assinado pelos seis associados:

- I.** – Ratificação de todos os atos praticados pela entidade, pelo tempo que ficou sem realização das eleições e pessoa responsável pela gestão da **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE SERRARIA**;
- II.** – Alteração do nome da entidade;
- III.** – Alteração do endereço da entidade;
- IV.** – Alteração do estatuto;
- V.** – Eleição da diretoria e do Conselho Fiscal.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Fabíola Bárbara da Silva

Marco Antônio da Silva Reinaldo

Tassiana Bárbara da Silva Cordeiro

Tamiris Sarah Da Silva Cordeiro

Diego da Encarnação Evangelista

Jose Evaristo Mercedes

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA: RATIFICAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA ENTIDADE; ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE; ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO; E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA.

Aos vinte dias (20) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.011.620/0001-40, sito a **Rua dos Ciprestes nº 196 – sala 2 – Jardim Sapopema - CEP 09973-190 – Diadema - Estado de São Paulo**, em segunda convocação às 19h30min., atendendo ao Edital de Convocação datado de 20 de julho de 2024, enviado a todos os associados e afixado na sede do **ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA**, cumprindo as formalidades do estatuto em vigor em seu artigo 19, § 1º, e contando com a presença dos associados, que assinaram lista própria de presença, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, ou seja: **I - Ratificação de todos os atos praticados pela entidade; II - Alteração do Estatuto Social; III - Alteração do nome de ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA para ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA; IV - Alteração de endereço da Avenida Poeta Francisco das Chgas nº353 – Bairro Serraria – Diadema – Estado de São Paulo para Rua dos Ciprestes nº 196 – sala 2 – Jardim Sapopema - CEP 09973-190 – Diadema - Estado de São Paulo e V - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.** Instalada a sessão, para presidir os trabalhos foi indicada a senhora **Fabíola Bárbara da Silva**, a qual convidou o senhor **Marco Antônio da Silva Reinaldo** para secretaria-la, o qual aceitou. Em seguida a senhora Presidente esclarece aos presentes que o motivo da presente Assembleia, atende rigorosamente os dispositivos estatutários, e foi convocada para que sejam apreciados e aprovados os itens descritos no edital de convocação e descritos na ordem do dia. Dando sequência coloca em pauta o **ITEM I: Ratificação de todos os atos praticados pela entidade**, nenhum dos presentes se opôs a nomeação e ratificação de todos os atos praticados pela entidade, pelo tempo que ficou sem a pessoa responsável pela gestão da **ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA**, ficou responsável a senhora **Fabíola Bárbara da Silva**, brasileira, viúva, consultora previdenciária, portadora do documento de

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA, durante o período que a entidade ficou sem representante legal, ou seja, desde 07 de junho de 2010 até a data de 20 de agosto de 2024, a assembleia ratifica a aprovação do nome da senhora **Fabíola Bárbara da Silva** como responsável pelos atos e efeitos de representação da associação do período citado; Dando sequência coloca em pauta o **ITEM II: Alteração do Estatuto Social** o Presidente leu a minuta de todo o conteúdo do Estatuto, já com as devidas alterações, para apreciação e deliberação da presente Assembleia. Após ter lido todo o conteúdo do Estatuto, este foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas, por todos os presentes na Assembleia; **ITEM III: Alteração do nome de ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA**, para **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, o qual foi aprovado por unanimidade por todos os presentes na Assembleia, agora denominada: **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**; Da ordem do dia **ITEM IV: Alteração de Endereço da Aveida Poeta Francisco das Chagas nº 353 – Serraria – CEP 09980-240 – Diadema – estado de São Paulo para Rua dos Ciprestes nº 196 – sala 2 – Jardim Sapopema - CEP 09973-190 – Diadema - Estado de São Paulo** esta alteração foi aprovado por unanimidade, por todos os presentes na Assembleia; **ITEM V: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal**, para mandado de 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2028, a Presidente esclarece e destaca que apenas uma chapa se inscreveu para disputar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, formada pelos seguintes associados: **Fabíola Bárbara da Silva; Marco Antônio da Silva Reinaldo; Tassiana Bárbara da Silva Cordeiro; Tamiris Sarah Da Silva Cordeiro; Diego da Encarnação Evangelista José Evaristo Mercedes**. Consultados os presentes para verificar se havia alguma objeção aos nomes apresentados, nenhuma obstrução foi apresentada, diante disso o Presidente encaminha a eleição por aclamação e deu posse em 20 de agosto de 2024 para a Diretoria e o Conselho Fiscal recém eleitos, compostas pelos seguintes membros: DIRETORIA: Presidente: **Fabíola Bárbara da Silva**, brasileira, viúva, consultora previdenciária, portadora do documento de identidade SSP /SP e do ID BR

SECRETÁRIO: Marco Antônio da Silva Reinaldo, solteiro, brasileiro, mecânico, portador do documento de identidade nº

TESOUREIRO: Tassiana Bárbara da Silva Cordeiro, brasileira, solteira, supervisora de vendas, portadora do documento de identidade

CONSELHO FISCAL – 1º CONSELHEIRO: Tamiris Sarah Da Silva Cordeiro, brasileira, casada, esteticista, portadora do documento de identidade nº

2º CONSELHEIRO: Diego da Encarnação Evangelista, brasileiro, solteiro, eletricitista, portador do documento de identidade nº

3º CONSELHEIRO: José Evaristo Mercedes, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted] - Diadema - Estado de São Paulo. Esgotado todos os pontos da ordem do dia, a Presidente agradeceu a presença de todos, e interrompeu a sessão pelo tempo necessário, para a lavratura desta ata, o que fez como secretário, e após a reabertura da sessão, sendo esta ata lida e aprovada por unanimidade, e nada mais havendo a tratar o Presidente declara encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, sendo a presente assinada pelo Presidente da Assembleia e Presidente Eleito, **Fabíola Bárbara da Silva**, e por mim secretário da Assembleia.

C.R.C.P.N.-Diadema

Diadema/SP/BR, 20 de agosto de 2024.

Fabíola Bárbara da Silva
Presidente da Associação Vida Nova

Marco Antônio da Silva Reinaldo
Secretário da Associação Vida Nova

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP
R. Sílvia Donini, 222 - CEP 09920-530 - Diadema-SP - Tel.: (11) 4056-5683 - Fax: (11) 4056-5411

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de FABIOLA BARBARA DA SILVA e dou fe. *****

Selo: 0271AB0114734

CENTRO - DIADEMA, 06 de Novembro de 2024.

Em Testemunho da verdade.

MARCELO DE SOUZA ANDREO - ESCRIVENTE

Val R\$8,22 Hr. 13:42

AB340818

ADAUTO FARIA DA SILVA
OFICIAL

116038

FIRMA 1

S10271AB0114734

Dr. JOÃO PEDRO MERENDA

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE; ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2024, NA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO LOCALIZADA NA RUA DOS CIPRESTES Nº 196 – SALA 2 – JARDIM SAPOPEMA - CEP 09973-190 – DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Presidente:	a, de nº nº do	
Secretário:		Ass:
Tesoureira:		Ass:
1ª CONSELHEIRA:		Ass:
2º CONSELHEIRO:		Ass:
3º CONSELHEIRO:		Ass:

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA.**

Aos vinte dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024), os membros eleitos da Diretoria Executiva (Presidente, Secretário e Tesoureiro) e os três do Conselho Fiscal tomam posse para cumprir mandato de quatro (04) anos, iniciando-se em 20/08/2024 e terminando em 19/08/2028. Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, para o mandato de 20/08/2024 a 19/08/2028. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral realizada em 20/08/2024, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Associação. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Presidente:	Ass.: _____
Secretário:	Ass.: _____
Tesoureira:	Ass.: _____
1º CONSELHEIRO:	Ass.: _____
2º CONSELHEIRO:	Ass.: _____
3º CONSELHEIRO:	Ass.: _____

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Organização Geral

Art. 1º - O **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.620/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil constituída por tempo indeterminado e sem fins econômicos, com sede e foro no município de Diadema, Rua dos Ciprestes nº 196 – sala 2 – Sapopema - CEP 09973-190 – Diadema – Estado de São Paulo.

Art. 2º - A finalidade da **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, será estimular o amor e respeito aos animais, ao meio ambiente, e as leis que os protegem, bem como a mobilização, inserção e organização social para conquista de moradia e infraestrutura básica para a comunidade e representar os movimentos que a congrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – com o objetivo de cumprir suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA** atuará da seguinte forma:

- I. - Fiscalizar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham a existir e que tratem sobre a proteção de animais;
- II. - Dar Assistência veterinária aos animais abandonados (vacinação, castração, dentre outros), doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, através de parcerias;
- III. - Recolher, para o abrigo de animais sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização e aplicação de multa por parte desta Entidade;
- IV. - Celebrar, organizar, promover: congressos, cursos profissionalizantes para os protetores dos animais, palestras, conferencias, seminários, reuniões, em prol da causa dos animais, feiras de adoção de animais, venda de produtos, eventos beneficentes;
- V. - Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de proteção aos animais, e celebrando termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
- VI. - Captação e doação de ração e todos os insumos necessários para o bem estar dos animais e do meio ambiente para os protetores dos animais, com cadastro ativo na entidade;
- VII. - Promover ou apoiar eventos ao ar livre como passeatas, caminhadas, feiras de adoção, feiras de artesanatos, encontros, etc.;
- VIII. - Apoiar e incentivar seus associados, além de proporcionar o desenvolvimento e atividades culturais, tais como, espetáculos e obras teatrais, cinematográficas ou qualquer modalidade de expressão da cultura e internacional entre seus associados.
- IX. - Apoiar e fornecer meios a seus associados, de forma que possam divulgar o trabalho da **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, ou ainda o trabalho individual de seus associados.
- X. - Lutar por melhorias nas condições de vida dos moradores, dos animais, do meio ambiente sob todos os aspectos;
- XI. - Estudar os problemas que atingem os moradores da região e tentar saná-los da melhor forma possível junto com o poder público;
- XII. - Promover a união, defesa, amparo e auxilio mutuo nos interesses e necessidades dos associados, da fauna e flora;
- XIII. - Desenvolver atividades recreativas, sociais, esportivas e culturais no interesse da coletividade;
- XIV. - Receber contribuição dos associados, recursos de órgãos públicos e privados, ligado à moradia e outras atividades visando a promoção e bem estar dos moradores em geral;
- XV. - Promover ou participar de encontros de movimentos de moradias, ou de outros interesses da entidade, representando seus associados;
- XVI. - Reivindicar a construção, implantação, criação de equipamentos públicos tais como, unidades de atendimento veterinário, hospital público veterinário, creches, postos de saúde, escolas e outros serviços como transporte, segurança, etc.;
- XVII. - Reivindicar junto aos órgãos públicos, na medida do possível, projetos e empreendimentos que venham assistir à comunidade e a proteção e bem estar dos animais e do meio ambiente;
- XVIII. - Desenvolver qualquer atividade que contribua com a finalidade da entidade;
- XIX. - Promover e representar seus associados judicial e extrajudicialmente, no que couber principalmente na defesa dos interesses coletivos de seus associados, através de profissionais habilitados contratados;
- XX. - Firmar convênios com terceiros, através de contratos específicos, com vistas à prestação de serviços em geral ou, para o fornecimento de produtos e serviços para a **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA** e os seus associados;
- XXI. - Representar seus associados quanto aos objetivos contidos neste Item XXI, bem como defender os interesses de seus associados, nos exatos termos do Art. 5º, Inciso XXI e LXX da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo para tanto praticar qualquer ato extrajudicial ou judicial, inclusive impetrar Mandado de Segurança Coletivo, Mandado de Injunção, "habeas data", ação civil pública ou qualquer outra espécie de ação judicial que somente poderá ser interposto após decisão da Diretoria Executiva, através de profissionais habilitados contratados;
- XXII. - Promover a união, defesa, amparo e auxilio mútuo nos interesses e necessidades da comunidade;
- XXIII. - Promover e participar de encontros de movimentos de moradia ou outros interesses da **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**;
- XXIV. - Participar de projetos e empreendimentos que venham assistir o **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**;
- XXV. - Promover a Assistência Social;
- XXVI. - Promover a Cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXVII. - Promover a gratuidade da educação;
- XXVIII. - Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XXIX. - Defender a preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;
- XXX. - Promover o voluntariado;
- XXXI. - Promover o desenvolvimento econômico social e combater a pobreza;
- XXXII. - Promover os direitos estabelecidos e na construção de novos direitos;

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.

Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

- XXXIII. - Promover a assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, através de profissionais especializados e contratados para este fim;
- XXXIV. - Promover a ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- XXXV. - Promover estudos e pesquisas de desenvolvimento de novas tecnologias alternativas, para formação de cidadãos bem qualificados na área;
- XXXVI. - Reivindicar dos poderes públicos constituídos, as melhorias necessárias e de interesse da coletividade;
- XXXVII. - Colaborar com os poderes públicos em suas esferas para solução de assuntos e problemas de interesse coletivo da sociedade e dos associados;
- XXXVIII. - Defender os interesses de seus associados junto a qualquer associação pública ou privada, no que se refere à produção de moradias populares, urbanização de áreas, financiamentos, estudos e pesquisas da temática urbana;
- XXXIX. - Atuar na regularização fundiária de loteamentos, condomínios, retificação de registro imobiliário, unificação, desmembramento e regularização edilícia;
- XL. - Promover a união, defesa, amparo e auxílio mútuo nos interesses e necessidades da comunidade;
- XLI. - Promover ou participar de encontros de movimentos de moradia ou de outros interesses do **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**;
- XLII. - Desenvolver empreendimento habitacionais de interesse social e/ou empreendimentos de mercado popular, voltados ao atendimento da demanda de associados de baixa renda, através da produção habitacional e regularização fundiária e urbanística;
- XLIII. - Criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações urbanas e rurais, para associados de baixa renda, e, ainda, lutar por melhores condições de vida de seus associados buscando principalmente a solução do problema da falta de habitação, através da ação comunitária;
- XLIV. - Promover a cultura através de estudos, projetos, programas, planos de ações correlatas, pesquisas e ações comunitárias através de cursos, oficinas, seminários, workshops, palestras, festivais, mostras, exposições, salões, concursos, e outras modalidades nacionais e internacionais;
- XLV. - Conservar o patrimônio histórico e artístico;
- XLVI. - Estimular a ação cultural no campo das Artes Visuais através do estudo e produção de Artes Plásticas, Cinema, Fotografia e Vídeo;
- XLVII. - Desenvolver atividades promocionais da entidade;
- XLVIII. - Contribuir para estimular a produção de livros de valor artístico, literário e humanista;
- XLIX. - Estimular o conhecimento do folclore e do patrimônio cultural;
- L. - Promover o aprimoramento das linguagens artísticas através de cursos para os membros do **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**, por meio de intercâmbios culturais com outras entidades similares e com órgãos do setor público que atuem no mesmo objetivo e áreas afins;
- LI. - Promover a capacitação de seus membros e de estagiários para o monitoramento das atividades desenvolvidas pelo **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**;
- LII. - Estimular, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo e a pesquisa entre estudantes e interessados, para ampliar a busca da informação sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da Constituição e da estrutura política, fortalecendo o espírito de nacionalidade e cidadania;
- LIII. - Propiciar a criação de: gibiteca, videoteca, miateca, cinemateca e pinacoteca municipais e regionais, bem como a criação de TVs comunitárias, rádios comunitárias, galerias de arte e/ou fotografia, salas de exposições cinematográficas (Película e/ou Digital) e museus de imagem e som;
- LIV. - Estabelecer parcerias e convênios com organismos públicos e privados procurando captar recursos para subsidiar e/ou patrocinar projetos e programas que possibilitem a execução de obras e manifestações artísticas, culturais, educacionais e esportivas;
- LV. - Ministras oficinas e cursos de Artes Plásticas, Cinema, Fotografia e Vídeo, assim como outras linguagens artísticas, que possam ser integradas a qualquer das linguagens supracitadas, tais como: Artes Cênicas, Literatura, Música, Dança, Cultura Hip Hop, Artesanato e práticas culturais diversas;
- LVI. - Promover educação (informal) alternativa gratuita, tais como: alfabetização de jovens e adultos, cursinhos pré-vestibulares entre outros;
- LVII. - Contribuir para criação de um museu itinerante de Artes Visuais que leve as obras artísticas para fábricas, sindicatos, núcleos habitacionais, centros comunitários, praças públicas e outros;
- LVIII. - Produzir, realizar e divulgar as atividades e informações do **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA** através da elaboração de publicações, vídeos, palestras, encontros, mostras, conferências, painéis, mesas redondas, congressos, seminários, Fóruns, debates, simpósios, jornadas e workshops;
- LIX. - Promover e estimular parcerias entre órgãos públicos e organismos culturais e educacionais das diversas regiões do Brasil e dos diversos continentes, visando (o aprendizado) a aprendizagem e o intercâmbio Cultural e Educacional;
- LX. - Promover ações voltadas para a área do Terceiro Setor tais como: Cursos, Workshops, Palestras, Projetos Culturais e Sociais, oferecendo para as ONGs, temas como: Criação de Estatuto; Tabulação dos Projetos; Planejamentos Administrativos e Estratégicos de projetos; Planejamento de Previsto e Orçamentos; Prestações de Contas; Pedido de Certificações de OSCIP e Utilidade Pública de entidades do Terceiro Setor. Assim como outros meios de gestão e execução que possam surgir;
- LXI. - Promover, fomentar, colaborar e elaborar projetos e programas de segurança alimentar;
- LXII. - Promover, fomentar, colaborar e elaborar projetos e programas relativos à mediação de conflitos e justiça comunitária;
- LXIII. - Promover desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- LXIV. - Promover direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, através de profissionais habilitados contratados;
- LXV. - Promover o esporte e atividades de lazer com o objetivo da cultura do esporte;

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

PRENOTADO PJ/DIADEMA

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

- LXVI.** - Desenvolver estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades pertinentes aos objetivos do presente estatuto;
- LXVII.** - Promover para a população carente o desenvolvimento da habitação, saneamento básico e transporte com ações voltadas para a melhora dessas realidades com projetos, cursos profissionalizantes, serviços e programas específicos;
- LXVIII.** - Promover educação gratuita aos portadores de necessidades especiais;
- LXIX.** - Desenvolver e implementar cursos para capacitação, qualificação ou requalificação profissional, treinamento técnico prático em cursos de aperfeiçoamento nas áreas relativas aos objetivos sociais do **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA** de acordo com o que estabelece o presente estatuto e a legislação em vigor;
- LXX.** - Proporcionar programas de estágio supervisionado, especialização e prática profissional para alunos e profissionais de escolas de ensino médio e cursos superiores;
- LXXI.** - Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável;
- LXXII.** - Desenvolver e estimular pesquisas pertinentes à área de seu domínio, contando para isso com comissão específica por especialidade e tipo de pesquisa, a qual regulamentará e coordenará diretamente essa atividade;
- LXXIII.** - Promover conferências, seminários, editar material didático impresso ou audiovisual, com o objetivo da divulgação, promoção ou prevenção, em temas versados sobre saúde, educação, meio ambiente, assistência social e outras ações dentro dos objetivos deste estatuto;
- LXXIV.** - Promover ações e programas na área da saúde mental aos portadores de transtornos mentais e aos dependentes de álcool e outras drogas, através de profissionais habilitados contratados;
- LXXV.** - Implantar centros de atenção à saúde voltada à detecção preventiva de doenças e educação preventiva, estudos e pesquisas, promoção de eventos sobre a saúde da criança e do adolescente;
- LXXVI.** - Promover ações de defesa social da criança e do adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);
- LXXVII.** - Promover o desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, social e sustentável, da preservação e conservação do meio ambiente e combate à pobreza, atuando de forma isolada ou com outras instituições de direito público ou privado, nacionais e internacionais, especialmente através das seguintes atividades:
 - a)** - Ação educacional de caráter complementar nas instituições de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
 - b)** - Produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
 - c)** - Estudos, pesquisas e outros serviços científicos e tecnológicos;
 - d)** - Desenvolvimento de protótipos e produção de produtos, processos e sistemas de base tecnológica.

§ 1º. - Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se através do estabelecimento de convênios, contratos, parcerias com Órgãos públicos e/ou privados e instituições nacionais e internacionais ou de outras formas que julgar conveniente.

§ 2º. - Os Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais profissionalizados, com ou sem vínculo empregatício, mas que atuem, seja como executivo, seja como parceiros, seja como prestador de serviços, na consecução dos objetivos sociais, serão remunerados dentro dos limites regionais do mercado respectivo, conforme o tipo de prestação ou contratação a qual ele se prestou a executar.

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 03º - São órgãos da entidade:

- I.** - Diretoria executiva (administrativo);
- II.** - Assembleia geral (deliberativo);
- III.** - Conselho fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 04º - A assembleia geral é o órgão máximo e soberano da entidade e será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos associativos e em dia com suas obrigações estatutárias. Reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da diretoria executiva e analisar as contas do exercício anterior, a partir do parecer do conselho fiscal e, extraordinariamente, quando assim convocada, sendo de sua exclusiva competência:

- I.** - Fiscalizar os administradores da entidade na consecução dos objetivos sociais;
- II.** - Eleger e destituir os associados da diretoria executiva e conselho Fiscal;
- III.** - Aprovar o regimento interno que regulará as diretrizes e os vários setores de atividades da entidade, para assuntos que não sejam de cunho estatutário;
- IV.** - Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- V.** - Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI.** - Reformar o estatuto, inclusive quanto à administração da entidade;
- VII.** - Deliberar quanto à dissolução da entidade;
- VIII.** - Decidir em última instância.

§ 1º - A assembleia geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo presidente da entidade, por 1/5 de seus associados quites com suas obrigações estatutárias ou pelo conselho fiscal, mediante edital fixado na sede social da entidade, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de sua realização. Do edital de convocação devem constar o local, dia, mês, ano, horário da primeira e segunda chamadas, ordem do dia (pauta), quórum de instalação da primeira e segunda chamadas, além do nome e da assinatura de quem convoca a assembleia geral.

§ 2º - A assembleia geral funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados ou, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 3º - As deliberações da assembleia serão tomadas com a maioria simples dos votos dos presentes, salvo exceções previstas neste estatuto.

§ 4º - Far-se-ão por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria executiva, deliberação sobre prestação de contas, julgamento dos atos da diretoria e deliberação sobre destituição de administradores e exclusão de associados.

§ 5º - A destituição de administradores e a alteração do estatuto serão objeto de deliberação em assembleia geral.

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

extraordinária, convocada especialmente para tais fins.

DOS ASSOCIADOS

Art. 05º - A entidade contará com um número ilimitado de associados, classificados em três categorias:

- I.** - Associados fundadores: os que participaram da assembleia de fundação da entidade;
- II.** - Associados contribuintes: os que contribuem com prestações mensais para a manutenção da entidade;
- III.** - Associados beneméritos: os que merecem honras ou louvores pelos serviços prestados à entidade ou por serviços notoriamente reconhecidos como benéficos à população em geral ou da coletividade dos associados da entidade.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 06º - A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, desde que o candidato a associado aceite o estatuto social, na íntegra, e o regimento interno da entidade.

§ 1º - O interessado a ingressar na entidade deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, a qual se submeterá à diretoria executiva. Uma vez aprovada sua admissão, o interessado terá seu nome imediatamente lançado no Livro de Associados, com indicação de seu nome, número de matrícula e categoria a qual pertence.

§ 2º - A admissão do menor de 18 anos dependerá de autorização de seus pais ou responsáveis.

§ 3º - Deliberada em caráter definitivo a exclusão de associado, será tal fato anotado no Livro de Associados.

§ 4º - O Livro de Associados é o documento social base para aferição dos quóruns estatutários.

DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DOS ASSOCIADOS

Art. 07º - É direito de qualquer associado se retirar da entidade quando julgar conveniente, comunicando sua vontade à diretoria executiva.

DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 08º - O associado que contrariar este estatuto estará sujeito à imposição de penalidades pela diretoria executiva as quais poderão ser:

- I.** - Advertência verbal;
- II.** - Advertência por escrito;
- III.** - Suspensão a partir de 30 (trinta) dias e de até 02 (dois) anos;
- IV.** - Exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade será proporcional ao grau da infração cometida.

ART. 09º A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa e o contraditório, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I.** - Violação do estatuto social;
- II.** - Difamação da associação e de seus associados;
- III.** - Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV.** - Desvio dos bons costumes;
- V.** - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial realizada pelo Registro de Títulos e Documentos, a qual deverá conter a exposição circunstanciada do fato a si imputado. Da notificação deve constar a possibilidade de apresentação da defesa prévia, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação, na secretaria da entidade.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes e especialmente convocada para tal finalidade.

§ 3º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso do associado excluído à assembleia geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua cientificação, a qual deverá ser realizada por meio de notificação extrajudicial realizada pelo Registro de Títulos e Documentos.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 - São deveres dos associados desta entidade:

- I.** - Zelar pelo bom nome da entidade;
- II.** - Defender o patrimônio e os interesses da entidade;
- III.** - Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- IV.** - Comunicar qualquer irregularidade verificada dentro da entidade, para que a diretoria executiva ou a assembleia geral, - dentro de suas competências, adotem as pertinentes providências;
- V.** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos dos associados, quites com suas obrigações estatutárias e com a tesouraria da entidade:

- I.** - Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- II.** - Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato da diretoria executiva;
- III.** - Participar das assembleias gerais;
- IV.** - Votar e ser votado em qualquer assembleia e para qualquer cargo da diretoria executiva ou conselho fiscal.

DA DIRETORIA

Art. 12 - A diretoria executiva da entidade é composta por 03 (três) associados, assim discriminados: presidente, secretário e tesoureiro e, reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando necessário conforme os termos consignados neste estatuto.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 13 - Compete à Diretoria:

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

- I.** - Dirigir a entidade de acordo com o presente estatuto e as leis de Deus e administrar o patrimônio social para realização das finalidades da entidade;
 - II.** - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembleia geral;
 - III.** - Representar e defender os interesses de seus associados;
 - IV.** - Elaborar o orçamento anual;
 - V.** - Apresentar à assembleia geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
 - VI.** - Analisar pedido de admissão de associados e sobre ele deliberar;
 - VII.** - Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
 - VIII.** - Analisar as condutas dos associados imputadas como infrações e, sendo o caso, impor as penalidades respectivas.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões da diretoria executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação da maioria absoluta dos seus associados, cabendo ao presidente, em caso de empate, voto de minerva.

DAS COMPETÊNCIAS DOS ASSOCIADOS ELEITOS

Art. 14 - Compete ao presidente:

- I.** - Representar a entidade ativa e passivamente, perante os órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II.** - Convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva;
- III.** - Convocar assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- IV.** - Com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V.** - Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, para apresentar à assembleia geral ordinária, podendo contratar consultoria externa;
- VI.** - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos e implementando seus contratos de trabalho;
- VII.** - Criar departamento que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII.** - Solicitar relatórios de departamentos ao secretário e ao tesoureiro.

Art. 15 - Compete ao secretário:

- I.** - Redigir e manter em dia a transcrição das atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria executiva;
- II.** - Redigir a correspondência da entidade;
- III.** - Manter sob sua guarda o arquivo (documentos e livros) da entidade, cuidando de sua conservação e completa transmissão aos sucessores da diretoria executiva;
- IV.** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- V.** - Manter atualizado o Livro de Associados;
- VI.** - Apresentar à diretoria executiva, quando por ela solicitado, e à assembleia geral, quando por ela solicitado, relatório relativo ao seu departamento.

Art. 16 - Compete ao tesoureiro:

- I.** - Abrir e manter em contas bancárias, com o presidente, os valores da entidade, podendo aplicá-los, conforme orientação da diretoria executiva;
- II.** - Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III.** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- IV.** - Apresentar à assembleia geral o balanço anual;
- V.** - Fazer anualmente a relação dos bens da associação, apresentando-a quando solicitado em assembleia geral;
- VI.** - Apresentar à diretoria executiva, quando por ela solicitado, e à assembleia geral, quando por ela solicitado, relatório relativo ao seu departamento;
- VII.** - Zelar pela guarda dos livros contábeis e dos livros de registros de atas e entrada e saída de associados.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - O Conselho Fiscal, que será composto por três associados, tem por objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da diretoria executiva da entidade, com as seguintes atribuições:

- I.** - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II.** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à assembleia geral;
- III.** - Requisitar aos tesoueiros, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- IV.** - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V.** - Convocar a assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro, extraordinariamente, sempre que convocado pela maioria de seus associados, pelo presidente da entidade ou por um quinto dos associados da entidade.

DO MANDATO

Art. 18 - As eleições para a diretoria executiva e conselho fiscal realizar-se-ão de quatro em quatro anos, mediante apresentação dos candidatos à assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: É admitida a reeleição.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 19 - A perda da qualidade de associado da diretoria executiva e conselho fiscal, será determinada pela assembleia geral extraordinária, convocada para este fim, pelo presidente ou por 1/5 dos associados da entidade, quando comprovado que o associado praticou ou esteve envolvido com:

- I.** - Malversação ou dilapidação do patrimônio social da entidade;
- II.** - Desrespeito a este estatuto ou ao regulamento interno da entidade;

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

- III.** - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da entidade;
- IV.** - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na entidade;
- V.** - Condenação por ilícito penal, com sentença transitada em julgado.
- § 1º** - Após definida a infração e aplicada a penalidade em assembleia geral, o diretor será comunicado, por meio de notificação extrajudicial realizada pelo Registro de Títulos e Documentos, a qual deverá conter a exposição circunstanciada do fato a si imputado. Da notificação deve constar a possibilidade de apresentação da defesa prévia, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da notificação, na secretaria da entidade.
- § 2º** - Após o decurso do prazo indicado no parágrafo anterior, sendo apresentada defesa, será ela analisada pela diretoria executiva. Da decisão da diretoria executiva caberá recurso à assembleia geral extraordinária, que decidirá em última instância.

DA RENÚNCIA

- Art. 20** - Qualquer associado da diretoria executiva ou do conselho fiscal poderá renunciar ao cargo ocupado.
- § 1º** - A renúncia deverá ser formulada por escrito e assinada pelo renunciante, com firma reconhecida ou por assinatura eletrônica qualificada, quando a renúncia for formulada em documento eletrônico.
- § 2º** - Após a comunicação da renúncia, o cargo em vacância poderá ser preenchido por meio de eleição realizada em assembleia geral, para complementar o mandato do associado renunciante.
- § 3º** - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria executiva, 1/5 dos associados da entidade poderá convocar a assembleia geral extraordinária para eleger comissão eleitoral de 04 (quatro) associados, que administrará a entidade na vacância e realizará novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse da comissão eleitoral. Os associados eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DA INEXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

- Art. 21** - Os associados da diretoria executiva e do conselho fiscal entidade não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas atividades estatutárias.

DA RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS

- Art. 22** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais desta associação, salvo os associados da diretoria e conselho fiscal, que respondem pelos seus mandatos.

FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

- Art. 23** - As fontes de recursos para a manutenção da entidade serão constituídas por:
- I.** - Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
 - II.** - Arrecadação com festas e eventos relacionados ao objeto social;
 - III.** - Aluguéis de imóveis, juros de títulos e depósitos.
- Art. 24** - Os bens imóveis e móveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização da assembleia geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado será totalmente revertido ao patrimônio da entidade.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

- Art. 25** - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.
- PARÁGRAFO ÚNICO.** A assembleia se instalará em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados da entidade ou em segunda chamada, meia hora após da primeira, com qualquer número de pessoas presentes, e as deliberações serão tomadas com os votos de 2/3 (dois terços) dos presentes.

DA DISSOLUÇÃO

- Art. 26** - A entidade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidade sociais ou incapacidade financeira, por carência de recursos financeiros ou humanos, por deliberação da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta pelos associados em dia com suas obrigações estatutárias.
- § 1º** - A assembleia se instalará em primeira chamada com maioria absoluta dos associados da entidade ou em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes e as deliberações serão tomadas com os votos 2/3 (dois terços) dos presentes.
- § 2º** - Em caso de dissolução da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade de fins não econômicos congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante Município de Diadema ou, inexistindo, no Estado de São Paulo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Art. 27** - O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras e balanços anuais da entidade, de conformidade com as disposições legais, para instruírem a reunião ordinária do conselho fiscal na primeira quinzena de janeiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 28** - A entidade se dedicará às suas atividades por meio de seus administradores e associados, adotando práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual de vantagens, Ícitas ou ilícitas, dando ênfase à participação dos associados nos processos decisórios.
- Art. 29** - A entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a administradores, associados, mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto, e sua renda será aplicada na realização dos objetivos estatutários da entidade.

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
CNPJ/MF: 05.011.620/0001-40

PRENOTADO PJ/DIADEMA

Art. 30 - Os casos omissos no presente estatuto serão discutidos e resolvidos pela diretoria executiva e referendados pela assembleia geral.

Diadema/SP/BR, 20 de agosto de 2024.

Fabiola Bárbara da Silva
Presidente da Associação Vida Nova

Marco Antônio da Silva Reinaldo
Secretário da Associação Vida Nova

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP

R. Silvio Donini, 222 - CEP 09920-530 - Diadema-SP - Tel.: (11) 4056-5683 - Fax: (11) 4056-5411

ADALTO FÁRIA DA SILVA

OFICIAL

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de FABIOLA BARBARA DA SILVA e dou fe. *****

Selo: 0271AB0114733

CENTRO - DIADEMA, 06 de Novembro de 2024.

Em Testemunho da verdade.

MARCELO DE SOUZA ANDREO - ESCRIVENTE

Val R\$8,22 Hr. 13:42

AB340817

Dr. JOÃO PEDRO MERENDA

Endereço: Rua dos Ciprestes nº 196 – Sala 2 – Sapopema – Cep 09973-190 - Diadema – Estado De São Paulo.
Telefone: (11) 951315685

CERTIDÃO

20/09/2024, 18:32

Documento Básico de Entrada

PRENOTADO PJ/DIADEMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM

SPP2431035864

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO VIDA NOVA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

05.011.620/0001-40

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle:

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

FABIOLA BARBARA DA SILVA

CPF

LOCAL E DATA: Diadema, 23 de Setembro de 2024.

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE DIADEMA - SP

ADAUTO FARIA DA SILVA

OFICIAL

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de FABIOLA BARBARA DA SILVA e dou fé *****

Selo: 0271AB0111493

CENTRO - DIADEMA, 01 de Outubro de 2024.

Em Testemunho da verdade

ALEX SANDRO BOSSOLO - SUBSTITUTO

Val R\$8,22 Hr. 10:12

AB324395

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

1/2

PRENOTADO PJ/DIADEMA



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa
Jurídica da Comarca de Diadema - Estado de São Paulo
Rua Graciosa, 406 - Centro - CEP. 09910-660 - Diadema/SP
Patrícia André de Camargo Ferraz
Oficiala

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 79777, de 11/11/2024

Certifico e dou fé que o documento ora reproduzido, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 08/11/2024, protocolado sob nº 89091 e averbado eletronicamente sob nº 79777, no Livro A deste Registro de Pessoa Juridica de Diadema, na data supramencionada.

Apresentante: ASSOCIACAO VIDA NOVA

Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima referido.

Escrevente

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Trib. Justiça
R\$ 172,83	R\$ 49,10	R\$ 33,62	R\$ 9,10	R\$ 11,86
Min. Público	ISS	Condução	CENTRAL	TOTAL
R\$ 8,31	R\$ 3,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288,30





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.011.620/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2002
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO VIDA NOVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOS CIPRESTES	NÚMERO 196	COMPLEMENTO SALA 02
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 09.973-190	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO DIADEMA	UF SP
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
--------------------------------	---------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 06:43:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lei Ordinária Nº 635/1979 de 20/11/1979

Autor: MESA DA CAMARA

Processo: 31479

Mensagem Legislativa: 0

Projeto: 2179

Decreto Regulamentador: Não consta

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Revoga:[L.O. Nº 324/1968](#)**Alterada por:**[L.O. Nº 1108/1990](#)[L.O. Nº 2677/2007](#)[L.O. Nº 3168/2011](#)

LEI Nº 635, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

DISPÕE sobre as condições necessárias para as Sociedades Civis, Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública, e dá outras providências.

LAURO MICHELS, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As Sociedades Civis, Associações e Fundações sediadas no território do Município de Diadema, podem ser declaradas de utilidade pública desde que requerido pelos interessados, provados os seguintes requisitos:

- a - que adquiriram personalidade jurídica há mais de 3 (três) anos;
- b - que servem à coletividade dentro de suas finalidades, sem interrupção;
- c - que os cargos de sua diretoria não são remunerados e não distribua lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, mantenedores ou associados;
- d - que apresenta relatórios circunstanciados dos 3 (três) anos de exercício anteriores à formulação do pedido, comprovando que exercem atividades de pesquisa científicas, culturais, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais, ou aquelas constantes dos seus estatutos;
- e - que seus diretores sejam de reconhecida idoneidade;
- f - que se obriga a publicar anualmente, a demonstração da receita obtida e despesa realizada no período anterior.
- g – que está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no conselho municipal competente, conforme sua natureza e objetivo. **(Acréscetada pela [Lei Municipal nº 2.677/07](#))**

Parágrafo único. Também terão direito de requerer as entidades mencionadas neste artigo, de caráter regional, da qual o Município de Diadema participe, mesmo que sediada em outro Município. **(Acréscido pela [Lei Municipal nº 1.108/90](#)).**

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita por lei de iniciativa do Executivo ou da Câmara Municipal desde que atendidos todos os requisitos exigidos no artigo 1º.

§1º Até uma sessão antes da entrada em pauta na Ordem do Dia de Projeto de Lei versando sobre concessão de utilidade pública, a entidade interessada deverá prestar contas dos 03 (três) últimos exercícios financeiros. **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.168/11](#))**

§2º A prestação de contas dar-se-á imediatamente após a utilização da Tribuna Livre. **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.168/11](#))**

§3º O tempo para a prestação das contas será de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 03 (três) minutos, se necessário. **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.168/11](#))**

§4º Os expositores poderão se servir de estruturas técnicas pertencentes a esta Câmara, desde que previamente solicitado. **(Redação dada pela [Lei Municipal nº 3.168/11](#))**

Art. 3º Rejeitado o pedido de declaração de utilidade, não poderá o mesmo ser renovado antes de decorridos 2 (dois) anos a contar da data da rejeição.

Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao Departamento de Promoção Humana da Municipalidade, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado da demonstração da receita e da despesa realizada, nos termos da alínea "f" do artigo 1º, ainda que não tenham sido subvencionadas.

Art. 5º A declaração de utilidade pública nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante.

Parágrafo único. O exposto neste artigo não impede a concessão de isenções prevista na Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública de acordo com as possibilidades e a critério do Executivo.

Art. 6º São obrigações das Sociedades Cívis, Associações e Fundações que forem declaradas de utilidade pública:

a - prestarem ao Município a sua colaboração no setor de sua especialidade;

b - cederem ao Município para fins sociais, temporariamente e mediante acordo, os locais onde tenham as suas atividades.

Art. 7º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que infringir quaisquer das determinações previstas nesta Lei, quando devidamente apuradas.

Art. 8º O Município fornecerá às Sociedades, Associações e Fundações, diplomas em que constará a concessão de utilidade pública.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 324 de 23 de maio de 1968.

Diadema, 20 de novembro de 1979.

LAURO MICHELS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O

Eu, **PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ**, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-

Certifico e dou fé, que revendo os arquivos deste Registro, encontrei registrado(s) nesta serventia sob o(s) nº(s) **72.859**, os documentos cujas **3 (três)** páginas compõem o teor desta certidão, e que se referem parcialmente ao registro mencionado, por mim assinada, tendo o mesmo valor dos respectivos originais, para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com o Art. 217, Lei 10.406/2002 do Código Civil, Art. 161 da Lei 6.015/73. Certifico finalmente que, em relação ao registro acima indicado não constam documentos e registros posteriores. Era o que se continha com referência ao pedido feito.- O referido é verdade e dou fé.- Diadema, Estado de São Paulo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2.018 (dois mil e dezoito).-

ELISÂNGELA ROCHA VIDAL MONTEALBANO
Escrevente

CERTIDÃO - PROTOCOLO					Nº 5.023			
EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	Imp. Municipal	T. JUSTIÇA	Min. Público	TOTAL	
R\$ 16,61	R\$ 4,75	R\$ 3,24	R\$ 0,86	R\$ 0,32	R\$ 1,13	R\$ 0,81	R\$ 27,72	

C E R T I D ã O

Eu, **PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ**, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.-

Certifico e dou fé, que revendo os arquivos deste Registro, encontrei registrado(s) nesta serventia sob o(s) nº(s) **69.811** os documentos cujas **8 (oito)** páginas compõem o teor desta certidão, e que se referem parcialmente ao registro mencionado, por mim assinada, tendo o mesmo valor dos respectivos originais, para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com o Art. 217, Lei 10.406/2002 do Código Civil, Art. 161 da Lei 6.015/73. Certifico finalmente que, em relação ao registro acima indicado, constam documentos e registros posteriores que não foram objeto do presente pedido. Era o que se continha com referência ao pedido feito.- O referido é verdade e dou fé.- Diadema, Estado de São Paulo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2.018 (dois mil e dezoito).-

ELISÂNGELA ROCHA VIDAL MONTEALBANO
Escrevente

CERTIDÃO - PROTOCOLO				Nº 5,022				
EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	Imp. Municipal	T. JUSTIÇA	Min. Público	TOTAL	
R\$ 35,06	R\$ 10,05	R\$ 6,84	R\$ 1,81	R\$ 0,67	R\$ 2,38	R\$ 1,71	R\$ 58,52	



Oficial de Registro Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema/SP
Rua Graciosa, 406 - Centro - CEP. 09910-660 - Diadema/SP

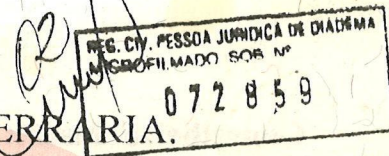
Emol.	R\$ 36,34
Estado	R\$ 10,33
Ipesp	R\$ 7,65
R. Civil	R\$ 1,91
T. Justiça	R\$ 1,91

Prenotado sob o n. **75.469** em
05/03/2012. Registrado e microfilmado hoje,
sob o n. **72.839** do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. **66315/05/04/2002** do livro protocolo.-

Total	R\$ 58,14
Selos e taxas	
Recolhidos p/verba	

Diadema/SP, 15 de Março de 2012.

Edison Bueno Cesar
Escrevente Autorizado

**ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA.**

CNPJ N.º 05.001.620/0001-40

Serraria - Diadema/SP.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL OCORRIDA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Aos dez (10) dias do mês de DEZEMBRO de 2010, às 17:30 horas, reunidos em Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação publicado no jornal Folha do Dia e de acordo com o que dispõe o artigo 9.º do Estatuto Social vigente, sob a Presidência do Sr.ª **MANOEL SIQUEIRA SERAFIM**, os associados da **ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA**, discutiram e votaram os seguintes itens da Ordem do Dia: no item (A) foi votada e aprovada a Diretoria cujo mandato perdurará por três anos, na sequência, item (B), foi aprovado o Conselho fiscal que terá o mandato igual ao da Diretoria, assuntos gerais, item (C) foi aprovada a dispensa do livro manuscrito de atas e o arquivamento da ordem cronológica das atas digitadas em computador, bem como, a adoção de listas de presença em substituição ao livro, finalizando, a Sr.ª Presidente solicitou que fosse transcrito na presente ata, a composição da Diretoria e Conselho Fiscal reeleitos e empossados nesta data, cuja transcrição faz-se a seguir:

Presidente:**Vice-Presidente:****Secretária:****2.º Secretário:****Tesoureira:****Tesoureira Suplente:**

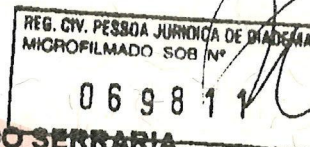
Jonathas de Almeida Chedid
ADVOGADO
OAB/SP - 221.853

PRENOTADO PJ/DIADEMA

Conselheiro Fiscal Suplente

0270AA363783

Peça do processo/documento ANP 000260/2025, materializada por: J.A.M.R em 13/08/2026 12:18 CPF: ***.412.348-**



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE DO SERRARIA
CONFORME LEI 10.406/02

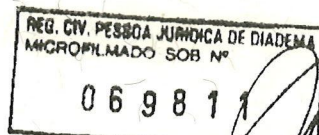
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Associação da sociedade do Serraria, é uma associação civil de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Diadema, Avenida Poeta Francisco das Chagas Fonseca nº. 353 - Serraria - Diadema - SP.

Art. 2º - Constitui finalidade da Associação da Sociedade do Serraria, mobilização e organização social para conquistar a moradia e sua infra-estrutura básica, bem como representar os movimentos que a congrega.

Parágrafo Único - com o objetivo de cumprir sua finalidade, a Associação da Sociedade do Serraria atuará:

- a) Lutando por melhorias nas condições de vida dos moradores do bairro, sob todos os aspectos;
- b) Estudando os problemas que atingem os moradores da região e tentando resolvê-los;
- c) Promovendo a União, defesa, amparo e auxílio mútuo nos interesses e necessidades dos associados;
- d) Desenvolvendo atividades recreativas, sócias, esportivas e culturais no interesse da coletividade;
- e) Recebendo contribuição dos associados, recursos de órgãos públicos e privados, ligados à moradia a outras atividades visando à promoção e bem estar dos moradores em geral;
- f) Promovendo ou participando de encontros de movimentos de moradias, ou de outros interesses da entidade, representando seus associados;
- g) Reivindicando a construção, implantação, criação de equipamentos públicos tais como, creches, postos de saúde, escolas e outros serviços como transporte, segurança, etc.
- h) Reivindicando, na medida do possível, projetos e empreendimentos que venham assistir à comunidade;
- i) Desenvolvendo qualquer atividade que contribua com a finalidade da entidade;
- j) Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, no que couber principalmente na defesa dos interesses coletivos de seus associados.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 3º - Serão associados da Associação da Sociedade do Serraria, todos os participantes cadastrados e filiados como associados da entidade, que concordem com seus Estatutos, bem como de suas propostas, e atendam as seguintes condições de admissibilidade:

a) Pode ser associados da Entidade qualquer pessoa natural, maior de 16 (dezesseis) anos residente no município.

b) Portadora do título de eleitor e em dia com a Justiça Eleitoral.

Art. 4º - A qualidade de associado extingue-se por demissão, eliminação ou exclusão.

Parágrafo Primeiro - A demissão se dará unicamente a pedido do próprio associado.

Parágrafo Segundo - A eliminação do associado será aplicada por decisão da Diretoria, em virtude de:

I - Infração legal ou estatutária;

II - Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a Entidade;

III - Declaração falsa ou não preenchimento, na época própria, de quaisquer requisitos exigidos para ingresso na Entidade.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos de eliminação ou de exclusão será permitida a ampla defesa e o resultado deverá ser aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São direitos dos associados:

a) Participar de todas as atividades da Entidade;

b) Votar e ser votado para cargos eletivos;

c) Apresentar à Diretoria proposta de qualquer natureza nas Assembléias para serem discutidas e votadas;

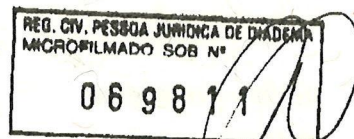
d) No caso de ser adquirida área ou imóvel para construção de moradia para os associados, o associado terá direito a uma das unidades habitacionais, devendo neste caso ter a aprovação em Assembléia Geral;

e) O associado com direito a aquisição de moradia não poderá repassá-la a terceiros. No caso de desistência, a unidade será repassada a outro associado da Entidade seguindo ordem de preferência pela inscrição e participação.

Art. 6º - São deveres dos associados:

a) Respeitar as decisões das Assembléias, o Estatuto, o regimento interno e as propostas da Entidade;

b) Apresentar ao Conselho Diretor qualquer irregularidade constada na Entidade;



- c) Contribuir para que a Entidade atinja seus objetivos;
 - d) Pagar as taxas de forma estipulada pela Assembléia;
 - e) Prestar esclarecimento sempre que solicitado pela Diretoria ou Assembléia Geral.
- Art. 7º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos assumidos em benefício da Associação.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 8º - A Associação da Sociedade do Serraria, reger-se pôr este Estatuto e pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral é o órgão supremo de decisão da Entidade, sendo constituída de todos os associados no exercício de seus direitos; convocados em edital na sede da diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Assembléia Geral Ordinária reunir-se à semestralmente. Ela se instalará em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, uma hora após a primeira, com a presença mínima de 1/3 dos associados presentes à entidade e, deliberará sempre pela votação concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia. A presença será registrada em livro próprio e as deliberações tomadas por termos em ata.

Parágrafo Segundo: Será objeto de discussão da Assembléia Geral Ordinária:

- a) Apreciação da prestação de contas do exercício finda;
- b) Apresentação e votação de propostas de qualquer natureza encaminhada, pelos associados.

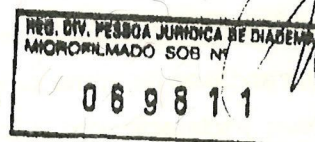
Art. 10º - Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I) Pelo Presidente;
- II) Por requerimento dirigido ao Diretor Presidente.

Parágrafo único: garantindo-se, a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la para deliberações ou reivindicações.

Art. 11º - A Diretoria será composta de 06 (seis) membros, eleitos em Assembléia Geral, sob os seguintes cargos:

- a) Presidente;



- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 12º - Compete a Diretoria, colegiadamente;

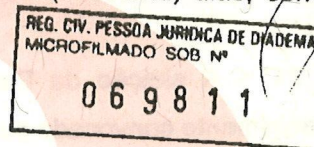
- a) Reunir-se quinzenalmente, pelo menos, com a convocação de qualquer de seus membros;
- b) Manter em dia os bens da Entidade e administrar todos os seus serviços;
- c) Executar os programas das atividades aprovadas em Assembléia;
- d) Propor em Assembléia programas de atividades para a Entidade;
- e) Fiscalizar e guardar os documentos da Entidade;
- f) Administrar financeiramente a Entidade, executando todos os serviços necessários para este fim;
- g) Autorizar a alienação de bens móveis e propor à Assembléia a Alienação e aquisição de bens imóveis, ou onerá-los assim como tomar medidas correlatas, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- h) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados mantendo em dia a escrituração que as comportam.
- i) Prestar contas e avaliar atividades trimestralmente aos associados;
- j) Apresentar em Assembléia Geral o relatório das atividades desenvolvidas;
- k) Elaborar as prestações de contas dos exercícios findos e apresentá-lo À Assembléia Geral com o parecer do Conselho Fiscal.
- l) Preparar e manter em dia o fichário dos associados, e a documentação das atividades desenvolvidas;
- m) Providenciar a arrecadação de taxas e donativos, conforme normas vigentes neste Estatuto.

Art. 13º - É de competência do Presidente:

- a) Representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as Assembléias gerais Ordinárias e extraordinárias;
- c) Juntamente com o Tesoureiro, abrir e fechar contas bancárias, bem como movimentá-las e ainda aplicar os recursos da Entidade de modo a preservar o seu valor;
- d) Em conjunto com a Secretária e o Tesoureiro, assinar compromissos financeiros escrituras públicas e ou particulares;
- e) Juntamente com o Tesoureiro, contratar ou demitir empregados;
- f) Juntamente com o Secretário, assinar correspondência Oficial;
- g) Assinar as atas das Assembléias e reuniões juntamente com o Secretário.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Parágrafo Único: Em caso de vacância do cargo do Presidente, o vice acumulará o cargo de Presidente provisoriamente, devendo o mesmo, no prazo de 60 (sessenta) dias, convocar a Assembléia Geral para eleger novo Presidente.



Art. 15º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Promover a arrecadação da receita da Entidade e conservar seus bens sob sua responsabilidade;
- b) Pagar as despesas autorizadas;
- c) Abrir, fechar ou movimentar contas bancárias, ou qualquer outro investimento, em conjunto com o Presidente;
- d) Elaborar balancetes mensais e apresentá-los a Diretoria que, em seguida, apresentará à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Tesoureiro em suas tarefas.

Art. 17º - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Manter sob sua responsabilidade os livros e arquivos da Entidade;
- b) Secretariar todas e quaisquer reuniões e assembléias da Entidade.

Art. 18º - Compete ao Segundo Secretário:

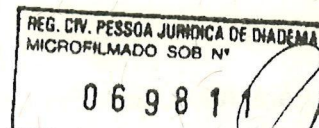
- a) Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Secretário em suas tarefas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA.

Art. 19º - Conselho Fiscal será eleito para mandato de 3 (três) anos juntamente com a Diretoria, e será constituída por seis membros, sendo três efetivos e três suplentes.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Orientar a Diretoria em questões legais e financeiras;
- b) Examinar os livros e escriturações em geral, e confrontar as contas e os respectivos lançamentos;
- c) Dar parecer fundamentado sobre contas da Diretoria nas Assembléias ou quando solicitado;
- d) Reunir-se trimestralmente em seção ordinária ou, extraordinariamente quando se fizer necessário, por convocação do Coordenador do Conselho Fiscal ou da Presidência, a ser escolhido entre os três titulares, logo após realização do pleito;
- e) Participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e voto.



CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES, POSSE E MANDATO.

Art. 21º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, por votação de todos associados no exercício de seus direitos.

Parágrafo Único: A convocação da Assembléia prevista neste artigo deverá ser feita com no mínimo um mês de antecedência.

Art. 22º - A eleição será feita por voto secreto e por chapas, com concorrentes a todos os cargos, a serem apresentadas no mínimo quinze dias antes da eleição.

Parágrafo Único: Havendo apenas uma chapa concorrente, eleição será feita por aclamação e não havendo nenhuma chapa regularmente inscrita, a eleição faz-se a cargo, no momento da Assembléia.

Art. 23º - A Diretoria eleita tomará posse imediatamente após a apuração dos votos e terá 03 (Três) anos de mandato.

Parágrafo Único: É livre a reeleição aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 24º - Poderá ser destituída a Diretoria, ou qualquer de seus membros, bem como proceder à reforma do presente estatuto a qualquer tempo desde que, em Assembléia Geral extraordinária; especialmente convocada para esse fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços), dos associados, cujo voto concorde será acatado se correspondente a 2/3 (dois terços) dos associados presentes a assembléia, e que assim o decida, (artigo 59, parágrafo único da Lei nº 10.406/02)

Parágrafo Único: No caso de destituição da Diretoria na mesma Assembléia será eleita uma nova Diretoria para preencher o tempo de mandato remanescente da Diretoria deposta.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

Art. 25º - O patrimônio da Entidade será formado:

- a) Pela contribuição dos associados;
- b) Pelo resultado das atividades sociais;
- c) Por subvenção, convênios municipais, estaduais ou federais, tanto por Entidades públicas como privadas inclusive no exterior;
- d) De donativos, legado, etc.;
- e) Por rendas patrimoniais;
- f) De bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir;

Art. 26º - No caso de extinção da Entidade, seu patrimônio reverterá à outra Entidade similar a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX

Art. 27º - Constituem princípios básicos na orientação desta Associação e na realização de seus objetivos:

- a) AJUDA MÚTUA: Este princípio baseia-se no compromisso de cada associado em cooperar com diversos meios na satisfação das necessidades do conjunto dos membros e reciprocamente no compromisso destes de socorrer as necessidades de cada um, dentro das possibilidades e a objetivo da Associação;
- b) AUTO GESTÃO: Este princípio dispõe que cabe a cada um de seus membros e a todos no seu conjunto e na DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES COLETIVAS DE COVIVÊNCIA. Nestes qualquer organismo público ou privado, bens e recursos, pela gestão e controle de seus próprios membros;
- c) SOLIDARIEDADE: Este princípio estende a fraternidade de associação a expressar seu apoio a todas as organizações que se orientam por princípios e objetivos semelhantes ao dela;
- d) DEMOCRACIA: Este princípio aponta a luta mais geral da Associação na sociedade pelo estabelecimento da democracia plena, estendidas como condições dignas de vida, liberdade de expressão, à moradia digna, de organização, de promoção e igualdade.

Art. 28º - No desenvolvimento de suas lutas e atividades a Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, sexo, credo político ou religioso.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º - Quanto há dissolução da Entidade e a destinação de seu patrimônio somente poderá ocorrer, em 1ª (primeira) convocação com a participação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim; e, em não havendo quorum, em 2ª (segunda) convocação uma hora após a primeira, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, para tais deliberações; e a votação acatada será aquela que obtiver 2/3 (dois terços) dos votos concorde presentes à Assembléia.

Art. 30º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria que posteriormente encaminharão à Assembléia Geral, podendo esta manter ou revogar a decisão.

Art. 31º - No caso de extinção da Entidade, depois de pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de obras congênicas com personalidade jurídica, com sede e atividades no município de Diadema, a critério da Assembléia.

Art. 32º - O exercício dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal é feito em caráter inteiramente voluntário, sendo proibida disposição em contrário; Excetua-se a contratação de funcionários, e que tenham sido deliberados pela Assembléia.

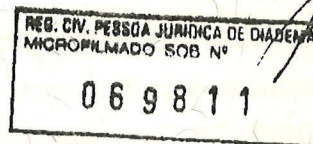
Diadema, 29 de Maio de 2004.



EDUARDO JORGÉ TAVARES
SECRETÁRIO

MANOEL SIQUEIRA SERAFIM
PRESIDENTE

GERALDO DE OLIVEIRA DE FRANCISCO
ADVOGADO
OAB-SP 201644



1.º TABELIÃO DE NOTAS DE DIADENA-SP	
TABELIAO: CARLOS ROBERTO PETRUCELLI	
Rua Felice Canarao, 62/64-Fone: 4056 1176	
Diadema - São Paulo	
RECONHEC. por semelhança 0001 firma's de	
MANOEL SIQUEIRA SERAFIM	
Diadema, 11 de Novembro de 2000.	
Em Test.	da verdade
GENTIL NEWTON DA SILVA JUNIOR	
ESCREVENTE	
Usos: 15	Total R\$ 12,50
Col. 05	da R\$ 12,50
VALIDO SOB ESCRITURA	
0270AA105592	



PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Cidade e Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei e de ofício.

CERTIFICO que, revendo os livros, microfilmes, fichários e demais papéis relativos ao **REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, neles verifiquei **NÃO CONSTAR** até esta data, qualquer registro em nome de **ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**. Certifico ainda que, verifiquei constar de forma semelhante, o registro sob nº 61.708, de 11/06/1997, da **ASSOCIAÇÃO DE LUTA POR MORADIA VIDA NOVA**. É o que cabe certificar com relação ao pedido feito, que dou fé. Diadema, Estado de São Paulo, aos 27 (vinte e sete) dias de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu Nidia Zampieri Correia, Auxiliar, efetuei as buscas. Eu Elisângela Rocha Vidal Montealbano, Escrevente, conferi e subscrevo.



1198004CE000519711270818S

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REG. CIVIL	T. JUSTIÇA	MIN. PÚBLICO	I. MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,11	R\$ 9,24

Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Lucas Almeida

Diadema, 14 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, **LUCAS ALMEIDA GOMES**, brasileiro, Vereador na Câmara Municipal de Diadema/SP, inscrito no _____ no uso de minhas atribuições, DECLARO, para os devidos fins de direito, a pedido da interessada, que conheço a Sra. **TASSIANA BÁRBARA DA SILVA CORDEIRO**, brasileira, solteira, supervisora de vendas,

Diadema, São Paulo. Afirmo que desconheço qualquer conduta que possa desabonar a referida cidadã, assim sendo pessoa de reputação ilibada, conduta ética irreprovável e idoneidade moral consolidada perante a sociedade. Desconheço, até a presente data, qualquer fato, ação ou comportamento que desabone sua conduta na vida pública ou privada. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

LUCAS ALMEIDA

Vereador



Assinaturas do documento

**"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - TASSIANA
BÁRBARA DA SILVA CORDEIRO-Assinado (1)"**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Lucas Almeida

Diadema, 14 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, **LUCAS ALMEIDA GOMES**, brasileiro, Vereador na Câmara Municipal de Diadema/SP, inscrito no _____ no uso de minhas atribuições, DECLARO, para os devidos fins de direito, a pedido do interessado, que conheço a Sr.

desconheço qualquer conduta que possa desabonar o referido cidadão, assim sendo pessoa de reputação ilibada, conduta ética irreprovável e idoneidade moral consolidada perante a sociedade. Desconheço, até a presente data, qualquer fato, ação ou comportamento que desabone sua conduta na vida pública ou privada. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

LUCAS ALMEIDA

Vereador



Assinaturas do documento

**"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - MARCO
ANTÔNIO DA SILVA REINALDO-Assinado"**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

■

-



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador Lucas Almeida

Diadema, 14 de maio de 2026.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, **LUCAS ALMEIDA GOMES**, brasileiro, Vereador na Câmara Municipal de Diadema/SP, inscrito no _____ no uso de minhas atribuições, DECLARO, para os devidos fins de direito, a pedido da interessada, que conheço a Sra. **FABÍOLA BÁRBARA DA SILVA**, brasileira, viúva, consultora previdenciária, portadora do

Afirmo

peessoa de reputação ilibada, conduta ética irreprovável e idoneidade moral consolidada perante a sociedade. Desconheço, até a presente data, qualquer fato, ação ou comportamento que desabone sua conduta na vida pública ou privada. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

LUCAS ALMEIDA

Vereador



Assinaturas do documento

**"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL - FABÍOLA
BÁRBARA DA SILVA-Assinado"**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CONPBEA
Conselho Municipal de Proteção e Bem
Estar Animal
Instituído pela Lei Ordinária 3.610/2016
Município de Diadema

CERTIFICADO

Reconhecendo a inscrição da seguinte instituição como atuante na causa animal no município de Diadema:

ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA

CNPJ.: 05.011.620/0001-40

Ricardo Silvério de Sousa
Presidente CONPBEA

Augusto Souza Tavares
1º Secretário CONPBEA

01 de abril de 2026



Assinaturas do documento

"Certificado"

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DECLARAÇÃO

Eu, **FABÍOLA BÁRBARA DA SILVA**, brasileira, viúva, consultora

na qualidade de Presidente e responsável legal da Associação Vida Nova, com sede em Diadema, a Rua dos Ciprestes, 196 – sala 2, CEP: 09973-190, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.620/0001-40, DECLARO, para os devidos fins, que:

Comprometo-me a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada pelo Instituto no período anterior, dando ampla publicidade às contas da entidade, em estrita observância ao disposto no artigo 1º, alínea “f”, da Lei Municipal nº 635, de 1979, bem como aos princípios da transparência, legalidade e moralidade administrativa.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento da presente obrigação poderá ensejar as sanções legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Diadema/SP, 14 de Maio de 2026.

FABÍOLA BÁRBARA DA SILVA

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.011.620/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VIDA NOVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOS CIPRESTES	NÚMERO 196	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 09.973-190	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO DIADEMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO F		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2026** às **10:49:21** (data e hora de Brasília).